



*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de
Espumoso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111.251/2017

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

OBJETO: FUNDAMENTAÇÃO PARA ANULAÇÃO

DESPACHO

Considerando que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico é modalidade obrigatória, nas aquisições de bens e serviços comuns do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº. 5.450/05;

Considerando que, conforme art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com o disposto na Súmula 473, do STF, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

Considerando que, para a abertura de crédito adicional especial, obrigatoriamente, há a necessidade de autorização legislativa (art. 167, inciso V da CF/88);

Decido.

Trata-se de repasse do Governo Federal, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, para a aquisição de veículo para o transporte de ESF, equipamentos de uso médico e odontológico, bem como para aquisição de equipamentos de informática, climatizadores e móveis destinados ao atendimento da área da Saúde deste Ente.

Primeiramente, a modalidade adotada para a licitação foi a de Pregão Presencial, o que, pela legislação vigente está equivocado. Para tais fins, o Pregão Eletrônico é o meio legalmente apropriado para a aquisição de bens e serviços comuns do Governo Federal.

E, ainda, por se tratar de um recurso novo repassado a este Município, para a efetivação da contratação há a necessidade de abertura de crédito adicional especial, o que se dá apenas mediante autorização legislativa. Assim, não é possível confirmar a rubrica pela qual correrá a despesa até a presente data, havendo a necessidade de encaminhamento à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei sobre o



*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de
Espumoso

tema em questão, o que inviabilizada a realização do processo licitatório de nº. 011/2017.

Portanto, e, levando em conta a presença de ilegalidades insanáveis, por atenção ao disposto e autorizado pelo art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, decido, de ofício, pela anulação do Pregão Presencial 011/2017.

Espumoso, RS, 22 de março de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

